

VIA Social

Impresso Especial
9912286212/2011-DR/SC
CRESS
CORREIOS



Jornal do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12º Região Maio de 2013



**AUTONOMIA
PROFISSIONAL**

- ÉTICA
- COMPETÊNCIA
- COMPROMISSO PROFISSIONAL

Maio é um mês muito especial para a categoria, pois comemoramos o Dia do Assistente Social - 15 de Maio.

Nessa edição do Via Social o tema central escolhido foi A Autonomia Profissional, fundamental para o exercício profissional e assegurada no Art. 2º do Código de Ética da Profissão.

O Artigo (pág. 8 e 9) foi desenvolvido pela Assistente Social e Professora Aposentada da FURB, Inês Pellizzaro e a entrevista publicada no Sou Assistente Social (pág. 15) com a funcionária da prefeitura de Florianópolis, Kátia Terezinha Müller, é focada nos desafios para exercer a autonomia profissional.

A Campanha lançada pelo Conjunto CFESS/CRESS "Sem Movimento não há liberdade" está presente em Eventos (pág. 3), cujo objetivo é o debate em torno da desigualdade social e da violação e negação de direitos.

O CRESS em Ação (pág 4), apresenta o relato da Plenária Nacional sobre os Desafios do Trabalho de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Informa também sobre o 14º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais que ocorrerá de 14 a 18 de outubro de 2013 em Águas de Lindóia, no estado de São Paulo.

A criação e o significado de uma nova identidade visual para o CRESS 12ª Região é tema do Via CRESS, bem como a chamada para o I Congresso Catarinense de Assistentes Sociais que ocorrerá de

22 a 24 de agosto de 2013, na cidade de Florianópolis. Além de apresentar a programação no estado dos Eventos alusivos ao Dia do Assistente Social.

No Fique Sabendo (pág. 10), é a vez de debater sobre o Sistema Único de Assistência Social, através da "Carta Aberta - O SUAS em Santa Catarina pede Socorro!". Ainda nessa editoria temos o resumo da Audiência junto as Gestões das Políticas de Saúde e assistência Social no município de São José.

As Comissões de trabalho do CRESS apresentam um relato sobre os Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação; a participação das Agentes Fiscais do CRESS no Curso Ética em Movimento, promovido pelo CFESS; o processo ético e a relação da Comissão com o profissional. Também informa sobre a aprovação do Plano de Cargos e Salários para os funcionários do CRESS, além do Concurso Público que foi realizado para o preenchimento de cargos de nível médio para o Conselho. Destaca a importância dos profissionais ao realizarem a sua inscrição e ficarem atentos aos prazos de apresentação da documentação.

Para concluir a edição, apresentamos a Proposta de criação de bases políticas do CRESS no estado, chamadas de NUCRESS.

Boa leitura e Parabéns pelo Dia do Assistente Social.

Magali Régis Franz



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 12ª REGIÃO

Rua dos Ilhéus nº 38 - Sala 1005
Ed. Aplub - Centro - 88010-560 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3224-6135

• DIRETORIA - GESTÃO 2011-2014

Magali R. Franz - CRESS nº 1168
Presidente
Luciana K. de Andrade - CRESS nº 1885
Vice-Presidente
Zenici D. Herbst - CRESS nº 3114
1ª Secretária
Rosinete D. Laurindo - CRESS. nº 1839
2ª Secretária
Kátia C. Figueiredo - CRESS nº 1023
1ª Tesoureira
Maristela A. dos Santos - CRESS nº 2271
2ª Tesoureira
Cristiane C. de Campos - CRESS nº 2396
1ª Suplente
Cória H. V. Assunção - CRESS nº 5268
2ª Suplente

• LICENCIADAS

Vanessa Rocha - CRESS nº 4105
Fernanda Tomasi - CRESS nº 3651

• CONSELHO FISCAL

Vera L. Caon - CRESS nº 3253
Presidente
Eliete M. de Lima - CRESS nº 1698
1ª Vogal
Eliana C. Fontana - CRESS nº 1881
2ª Vogal
Juçara R. Silva - CRESS nº 3949
1ª Suplente
Helena M. B. Brandão - CRESS nº 1658
2ª Suplente

• EQUIPE ADMINISTRATIVA

Maria Dolores Thiesen - CRESS nº 1811
Coordenadora Técnica
Fabiana L. Negri - CRESS nº 2076
Coordenadora Técnica
Maria de Lourdes Graciosa - CRESS nº 1097
Edinaura Luza - CRESS nº 4398
Maiana P. S. Arten - CRESS nº 4976.
Agentes Fiscais
Tânia Regina Dingee
Gerente Financeiro
Lúcia Brunetto
Agente Administrativo
Maria Fátima Claudino
Recepcionista
Nathanye Godinho
Estagiária
Johnny Cesar Vargas
Informática

• COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

Juçara R. Silva - CRESS nº 3949
Cristiane Selma Claudino - CRESS nº 1341
Magali R. Franz - CRESS nº 1168
Daiana G. Alves dos Santos - CRESS nº 5112

Jornalista Responsável
Cassiano Ferraz (SC 3481 JP)

Projeto Gráfico e Diagramação:
Cassiano Ferraz
cassianoferraz@lbest.com.br

Fotos: Cassiano Ferraz e arquivo CRESS/CFESS

Impressão: Gráfica Agnus

Tiragem: 4.500 exemplares
Distribuição Gratuita
Sugestões, comentários e críticas
entre em contato: suporte@cress-sc.org.br
Site: www.cress-sc.org.br

CAMPANHA “SEM MOVIMENTO NÃO HÁ LIBERDADE”

Dando continuidade à Campanha Sem Movimento Não Há Liberdade o CFESS realizou na data de 25/04/2013 a Tribuna Livre, na Universidade de Brasília (DF), para mais um momento da campanha do Conjunto CFESS-CRESS.

Reunindo diversos movimentos sociais e entidades, o ato político simbolizou a adesão desses sujeitos à campanha lançada no dia 10 de dezembro de 2012, Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Mas para além disso, a Tribuna Livre significou um espaço de denúncia das violações de direitos e de histórias de resistência contra a opressão e a discriminação.

A campanha Sem Movimento Não Há Liberdade tem como objetivos sensibilizar a sociedade em geral para o debate em torno da desigualdade social e da violência e negação de direitos, abordando as consequências da violência para as diversas populações e difundir os canais de denúncia contra as violações de direitos.

Tem o intuito também de contribuir para criação e disseminação de linguagens e ações de combate às múltiplas expressões da violência como



Arte: Jbis

negação de direitos entre a categoria de Assistentes Sociais, para que possam discutir e divulgar uma cultura política de defesa dos direitos humanos numa perspectiva anticapitalista.

Além disso, a campanha pretende estimular a realização de debates públicos sobre as consequências da violência para vida de mulheres, negros/as, LGBT, de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, população indígena, e incentivar os CRESS à proposição de ações criativas e participativas para materializar a campanha nos estados, envolvendo a categoria profissional, em articulação com os movimentos sociais que lutam contra as múltiplas expressões da violência e com grupos de pesquisa que discutam a referida temática.

Veja os números da campanha:

Desde que o hot-site Sem Movimento

Não Há Liberdade foi lançado, em dezembro de 2012, quase dez mil pessoas visitaram a página da campanha. Foram publicadas quase 200 matérias sobre direitos indígenas, direitos da mulher, direito da classe trabalhadora, pessoas em situação de rua, reforma agrária, direitos LGBT, dentre outros.

No Facebook, a base de pessoas que curtem a página do CFESS aumentou em 10 mil, totalizando hoje 25 mil seguidores e seguidoras.

Além das peças gráficas e do spot, lançados no ano passado, a campanha terá também um vídeo para internet, que deve começar a circular em junho.

E em breve, a carta de adesão será disponibilizada virtualmente, para que movimentos sociais, entidades e pessoas possam, simbolicamente, mostrar que aderiram e que apoiam a campanha.

Visite o site da Campanha: www.semmovimentonaohaliberdade.com.br.

Fonte: www.cfess.org.br

Foto: Diogo Adjuto/CFESS



Grupo teatral chamou a atenção na Rodoviária do Plano Piloto na manhã do dia 10/12/12

Desafios do Trabalho de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social

Com o intuito de problematizar coletivamente os principais desafios para o conjunto CFESS/CRESS no que tange a formulação de estratégias e ações para o fortalecimento da política de assistência social, aconteceu nos dias 05 e 06 de abril, em Brasília, a Plenária Nacional “Desafios dos Assistentes Sociais na Política de Assistência Social”.

A realização da plenária contemplou uma das deliberações no último Encontro Nacional do conjunto CFESS/CRESS nos eixos da seguridade social, ética e fiscalização profissional, abrangendo a defesa das condições éticas e técnicas de trabalho, atribuições e competências profissionais, participação em conselhos de políticas e de direito, fóruns, frente e conferências, fazendo uma análise crítica da inserção dos/das Assistentes Sociais, enquanto classe trabalhadora, na política de assistência social, a qual se desenvolve na crise do capital.

O CRESS/SC foi represen-

tado pela conselheira presidente e membro da COFI Magali Regis Franz e pela coordenadora da Comissão de Políticas Sociais e membro da COFI, Rosinete Delfino Laurindo.

A abertura do evento teve uma mesa composta pelos palestrantes Rodrigo de Souza Filho (UFJF) e Joaquina Barata (UFPA) com o tema “A política de assistência social no contexto da crise do capital e o trabalho de Assistentes Sociais”. O professor Rodrigo contextualizou o surgimento das políticas sociais na reconfiguração do capitalismo no final do século XIX, enfatizando a criação dos fundos públicos e sua finalidade. “O fundo público torna-se um espaço de luta social, permitindo a sociedade intervir na destinação dos recursos”.

No período vespertino o tema foi “Atribuições profissionais, questões éticas e organização dos trabalhadores: os desafios ao Conjunto CFESS/CRESS na defesa da política de assistência social”. Os pa-

lestrantes foram Maurílio de Castro Matos e Esther Lemos, ambos do CFESS. Esther informou que somos 120 mil profissionais no país, trazendo considerações de “como o mercado de trabalho está posto para a profissão?”. Dentre outras questões Maurílio trouxe para a reflexão o quanto a rotina profissional intensa do/da Assistente Social, não permite desvelar as situações surgidas além do emergencial. “Temos que transcender o atendimento rotineiro, pois no cotidiano nossa necessidade é pela resolução de problemas e não pela produção de conhecimento, tornando-se um espaço de superficialidade”.

No dia 06, foram realizados no período matutino trabalhos em grupos, e no vespertino, apresentação das discussões e contribuições dos grupos, sendo que as contribuições subsidiaram um documento norteador que será produzido pelo conjunto CFESS/CRESS para os/as Assistentes Sociais. 🇧🇷

Projeto O CRESS na Academia - Visita da UNOCHAPECÓ

No dia 25 de abril, no período vespertino, recebemos na Sede do CRESS 12ª Região a visita de aproximadamente 20 alunos/as do 9º período do curso de Serviço Social e a presença de professores da UNOCHAPECÓ. Com o objetivo de conhecer as instalações do CRESS e também se aproximar da categoria profissional, através do órgão de classe.

É sempre muito gratificante receber alunos/as, são momentos de formação muito importante, sendo repassadas informações acerca de como proceder para requerer o Registro Profissional, informações acerca da orientação e fiscalização do exercício profissional realizado pelo CRESS, bem como adquirir informações sobre o projeto ético-político profissional e, informações dos tramites de denúncias éticas.

Comissão de Inscrição



Foto: Cassiano Ferraz

14º CBAS - Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

No período de 14 a 18 de outubro de 2013 será realizado em São Paulo, em Águas de Lindóia, o XIV Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais com o tema central “*Impactos da crise do capital nas políticas sociais e no trabalho do/a Assistente Social*”.

O CBAS é o maior evento do Serviço Social brasileiro, realizado a cada três anos, e reúne em torno de 3.000 profissionais e estudantes. É um evento de natureza político-científica, cujos debates subsidiam a construção da agenda das entidades nacionais da categoria – Conjunto CFESS/CRESS, ABEPSS e ENESSO - para o próximo triênio. Constitui, ainda, importante espaço de divulgação da produção científica e técnica da área do Serviço Social, através da apresentação de trabalhos e comunicações pelos profissionais e estudan-

tes e do lançamento de livros.

Os temas das conferências centrais serão:

- Impactos da crise do capital nas políticas sociais e no trabalho do/a Assistente Social;
- Trabalho do/a Assistente Social no contexto da crise do capital: desafios para a categoria profissional.

As mesas redondas simultâneas discutirão os seguintes temas:

- Enfrentamento da Questão social no contexto da crise do capital: um compromisso ético-político dos/as Assistentes Sociais;
- Os desafios éticos no cotidiano do trabalho profissional dos/as Assistentes Sociais.

O Congresso contará também com oito plenárias simultâneas com temas polêmicos, desafiadores e instigantes, como segue abaixo:

- Trabalho do Assistente So-

cial na política de assistência social;

- Organização política dos/as Assistentes Sociais: em defesa do trabalho e da formação com qualidade;

- Política de drogas: consensos, dissensos e direitos em debate – questões para o Serviço Social;

- Diversidade sexual e identidade de gênero: desafios para o Serviço Social;

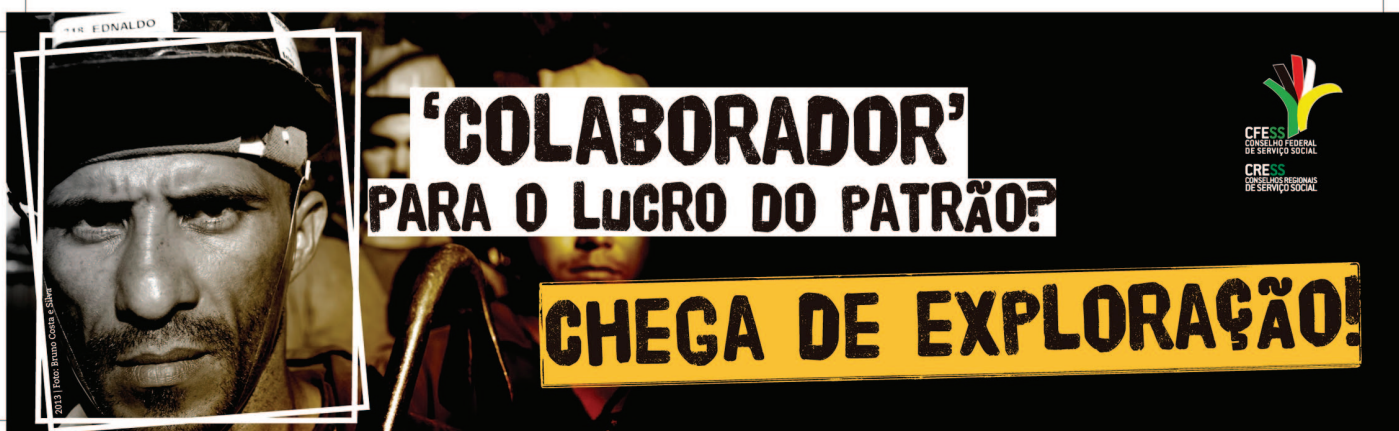
- Os desafios da intervenção profissional do/a Assistente Social na área da saúde;

- Questão urbana e o trabalho do/a Assistente Social: desafios, lutas e resistências;

- Código penal e defesa de direitos: implicações para o Serviço Social;

- Serviço Social brasileiro e sua articulação com países da América Latina e de língua portuguesa.

Fonte: cbas2013.com.br



NOVA IDENTIDADE VISUAL DO CRESS 12ª REGIÃO

No ano em que o CRESS 12ª Região comemora 30 anos de história no estado de Santa Catarina, a atual gestão decidiu por promover o redesenho da identidade visual do Conselho.

É importante salientar que a programação visual de uma marca é fator básico para o relacionamento entre a instituição e a sociedade. É constituída tipicamente por símbolo (figura) e logotipo (letras) projetados de forma singular para diferenciar a marca das demais e desempenhar um nível de aproximação positiva, tanto do ponto de vista institucional quanto comunicacional, entre a instituição e seu público.

Para elaborar a Identidade Visual, partiu-se do entendimento dos principais aspectos simbólicos representados no brasão do serviço social, cor institucional da profissão e atuação regional.

A composição está diagramada no sentido da leitura ocidental, tendo como ponto inicial a figura que representa o setor de atuação, a sigla que identi-



CRESS SC

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL • 12ª REGIÃO

fica o Conselho e a respectiva região de atuação.

O símbolo foi elaborado de maneira que se permita expressar as iniciais SS (Serviço Social) na formação de 2 corpos (Conselho e Profissional) que juntos, por meio da chama do conhecimento (tocha do Brasão), possam defender com ética e justiça o exercício da profissão em prol de uma nova ordem societária sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero.

Já o logotipo (composição de letras) foi desenhado com letras curvilíneas modernas para facilitar a legibilidade e promover total harmonia com as formas geométricas aplicadas no símbolo.

As cores institucionais apli-

cadas na identidade visual são: verde Turmalina (cor simbólica da profissão), vermelho (cor do fogo do conhecimento e acolhimento) e o tom cinza chumbo esverdeado (cor neutra que se harmoniza com todas as outras cores e também a cor símbolo da estabilidade, capacidade organizacional e humanitária e, da independência). Também nas cores do símbolo, estão representadas as cores institucionais do Estado de Santa Catarina.

Essa nova Identidade é apenas mais um passo no caminho pela busca do fortalecimento da identificação do profissional Assistente Social com seu conselho e do profissional com seu verdadeiro e fundamental papel na sociedade.



Construindo a história do
Serviço Social em Santa Catarina



I CONGRESSO CATARINENSE DE ASSISTENTES SOCIAIS

Conforme apresentado e aprovado na última Assembleia Geral da Categoria, o CRESS 12ª Região está organizando o I Congresso Catarinense de Assistentes Sociais – I CCAS, com apoio já confirmado da ABEPSS e UFSC.

O I CCAS nasce da necessidade de criarmos um espaço ampliado de debate com a categoria profissional acerca de temas que fundamentam a profissão. Hoje, com mais de 4.000 (quatro mil) Assistentes Sociais no Estado, devidamente registrado ativos no CRESS, urge a necessidade de espaços para encontros que permitam o debate, a troca de experiência e a disseminação de debates con-

temporâneos sobre o instrumental teórico, conceitual, técnico, ético e político do Serviço Social, marcado por reflexões sobre a realidade socioeconômica e política que permeia a intervenção profissional.

Assim, o CRESS assumiu o desafio de realizar um evento deste porte, que elenca como temário central: **Exercício profissional, formação e o projeto ético-político frente ao desenvolvimentismo na atualidade.**

O evento garantirá espaço para a apresentação de trabalhos que retratem as estratégias construídas pelos/as Assistentes Sociais nos mais diversos campos de trabalho,

Cristiane Claudino (CRESS nº 1341)

potencializando e estimulando que a categoria compreenda a importância da dimensão investigativa para a profissão. Ao tempo que possibilitará a socialização de pesquisas científicas realizadas no âmbito de grupos de estudos e pesquisas de diversas Unidades de Formação Acadêmicas (UFA's) e Cursos de graduação e pós-graduação em Serviço Social e áreas afins.

Convidamos toda a categoria para participar do Congresso e publicar trabalhos. O evento está agendado para o período de 22 a 24 de agosto, no Hotel Canto da Ilha/Escola Sul, em Ponta das Canas, Florianópolis/SC.

PROGRAMAÇÃO DIA DO/DA ASSISTENTE SOCIAL

Região Oeste / Xanxerê

Salão Nobre da EEB Pres. Artur da Costa e Silva (Rua Papa João XXIII, 472 - Centro - Xanxerê). Data: 19 de abril, 14h - A Seguridade Social na Perspectiva Ampliada e a atuação profissional do Assistente Social, palestrante: Prof. Dra. Ana Maria Baima Cartaxo; 15h - Debates; 16h - O Assistente Social em defesa da classe trabalhadora, palestrante Cristiane C. Campos Marques – Representando o CRESS 12ª Região; 17h - Debates; 17h30 - Organização Política e Jurídica dos NUCRESS em Santa Catarina; 19h - Coquetel de confraternização.

Região Sul / Criciúma

Sede da Associação dos Municípios da Região Carbonífera - AMREC (Avenida Santos Dumont, 855 - Bairro Milanese - Criciúma). Data: 07 de maio, 13h30: A Seguridade Social na

Perspectiva Ampliada e a atuação profissional do Assistente Social, palestrante confirmada: Doutoranda Fabiana Negri; 14h30 - Debates; 15h30 - o Assistente Social em defesa da classe trabalhadora, palestrante Rosinete Delfino Laurindo - Representando o CRESS 12ª Região; 16h - Debates; 16h30 - Organização Política e Jurídica dos NUCRESS em Santa Catarina; 17h - Coquetel de confraternização.

Região Norte / Jaraguá do Sul

Auditório do SESC (Rua Jorge Czerniewicz, 633 - Jaraguá do Sul), Data: 29 de abril, 14h - A Seguridade Social na Perspectiva Ampliada e a atuação profissional do Assistente Social, palestrante: Mestre Marisa Galotti; 15h - Debates; 16h - O Assistente Social em defesa da classe trabalhadora, palestrante Magali Régis Franz

- Representando o CRESS 12ª Região; 17h - Debates; 17h30 - Organização Política e Jurídica dos NUCRESS em Santa Catarina; 19h - Coquetel de confraternização.

Região Sede / Florianópolis

Auditório Antonieta de Barros - ALESC - Florianópolis, Data: 09 de maio, 16h - Mesa Redonda: "A Seguridade Social na Perspectiva Ampliada e a atuação profissional do Assistente Social", palestrante: Prof. Dra. Lúcia Lopes;

O Assistente Social em defesa da classe trabalhadora, palestrante – Marcelo Sitcovsky Santos Pereira - Representante do CFESS;

17h30 - Debates;

18h30 - Organização Política e Jurídica dos NUCRESS em SC;

19h30 - Coquetel de confraternização.

O TENSO TERRENO DA AUTONOMIA PROFISSIONAL

Inês Pellizzaro (CRESS nº 2046)

A palavra autonomia tem origem no grego: Autos (por si mesmo) + Nomos, (norma, instituição, lei), indicando a capacidade do homem de criar suas próprias leis e normas. Significa ainda autodeterminação e liberdade.

Para uma profissão, a autonomia é um elemento essencial, pois é ela que distingue uma intervenção profissional, legal e legitimamente organizada, de uma simples ocupação.

A autonomia profissional é uma prerrogativa intrínseca ao exercício profissional do Assistente Social. Mesmo que não esteja frequentemente nas discussões, é preciso reconhecer que, cotidianamente, há um tensionamento gerado entre as intenções e as condições concretas postas pelos espaços ocupacionais e que podem gerar limitações para sua efetivação. Trata-se de um processo nem sempre explícito e, por isso, enfraquece o debate e despolitiza a intervenção. É uma questão polarizada entre a perspectiva fundada na Lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão e nos princípios do Código de Ética e aquela disseminada pelo neoliberalismo e tudo o que dele deriva.

A autonomia profissional é um tema ausente nas publicações na área do Serviço Social. Daí a urgência de tirá-lo da obscuridade, trazendo-o para o debate e para a agenda de pesquisa, a fim de explicitar as diferentes concepções e de compreender como a categoria profissional vivencia a autonomia, conferindo maior coerência técnica e ético-política ao exercício profissional.

Ao longo dos anos, o conjunto CFESS/CRESS foi acumulando e qualificando a discussão e a definição dos instrumentos normativos da profissão, como a Lei nº 8.662/93, o Código de Ética e uma série de Resoluções referentes a matérias específicas, tais como: a emissão de pareceres e laudos (2008), o estágio supervisionado (2008), as práticas terapêuticas (2010), entre outras. Em todos eles as competências e atribuições privativas são reafirma-

das, bem como a prerrogativa da autonomia técnico-profissional que deve orientar a efetivação do projeto ético-político da profissão.

É importante lembrar que o projeto profissional, como diz Netto (1999), representa a auto-imagem da profissão, contendo os valores e objetivos que fundamentam as atribuições e competências e dão a direção teórica da profissão. São esses elementos, sobretudo, que legitimam a profissão socialmente. O vigor deste projeto depende de sua constante atualização, de acordo com as necessidades sociais e de uma forte organização dos profissionais que devem implementar o debate crítico permanente.

As normativas que constituem as bases legais do projeto profissional

A autonomia profissional é um tema ausente nas publicações na área do Serviço Social

resultaram de uma construção coletiva da categoria e asseguram aos profissionais, entre outros direitos, o previsto no art. 2º do Código de Ética: a “ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos e funções” (BRASIL, 2011).

O Código de Ética inicia apresentando os princípios que fundamentam este direito, assim como os demais. Dentre eles, destacamos:

- Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas e dela inerentes
- autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais;
- Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo;
- Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida;
- Posicionamento em favor da equidade e justiça social;

- Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional. (BRASIL, 2011)

Pela ótica desses princípios, no projeto profissional dos Assistentes Sociais não há espaço para uma intervenção individualista, baseada em valores éticos próprios e descompromissados com os direitos coletivos. Tais princípios imprimem uma dimensão ético-política ao fazer profissional e, portanto, a autonomia profissional remete para além de sua dimensão técnica, o que requer o rompimento com a perspectiva da neutralidade.

Na contramão desta perspectiva, porém, e com muita força, temos os ventos produzidos pela mercantilização e precarização do processo de formação, como também pelas transformações do mundo do trabalho e a contra-reforma do Estado, que afetam profundamente o exercício profissional dos Assistentes Sociais, corroendo suas condições de trabalho, obscurecendo os próprios fundamentos ético-políticos e técnico-operativos da profissão, reafirmando o conservadorismo do passado. Nesta perspectiva, a autonomia profissional pode limitar-se aos valores definidos privadamente pelo Assistente Social, ou pode ser entendida como a liberdade individual para criar soluções para problemas imediatos e isolados, ou, ainda, para adotar posturas altruístas e empreendedoras, marcadas pela auto-motivação. Trata-se de uma concepção pós-moderna que esvazia o sentido do compromisso ético-político da intervenção e solapa a autonomia enquanto direito e dever do profissional de exercer suas competências e atribuições legais, com base nos fundamentos técnicos, éticos e políticos defendidos pela profissão e assegurados legalmente.

Iamamoto (2007, p. 229-230), ao analisar a efetivação do projeto profissional e em decorrência, a prerrogativa da autonomia, afirma que para atribuir-lhe densidade histórica

e política, não devemos

reduzi-lo à pequena política ou à contra-política dos técnicos, que se pretende asséptica e neutra, mas afirma o instituído. Outrossim, sua efetivação implica a decisão de ultrapassar a pequena política do dia-a-dia, tal como se expressa na competência permitida e autorizada pelas organizações, restrita à prática manipulatória imediata e à recepção passiva das informações, que se traduz no empirismo, nas rotinas, no burocratismo.

A pequena política pode ser sedutora, atraindo o Assistente Social para interpretações fáceis e imediatas das demandas sociais, ou seja, descoladas da questão social, cujas respostas, também imediatistas e/ou clientelistas, podem se constituir em determinações da 'pequena política local'. Neste sentido, a subalternidade técnica do profissional coloca-o no papel de mero executor e não de protagonista nas definições relativas às políticas sociais.

Iamamoto (1998) chama a atenção para a necessidade de aprofundar a análise das consequências da condição de trabalhadores assalariados dos Assistentes Sociais, pois é o empregador quem "organiza" o processo de trabalho do qual o Assistente Social participa, assim como outros profissionais e

ainda que dispondo de relativa autonomia na efetivação de seu trabalho, o Assistente Social depende, na organização da atividade, do Estado, da empresa, entidades não-governamentais que viabilizam aos usuários o acesso a seus serviços, fornecem meios e recursos para sua realização, estabelecem prioridades a serem cumpridas. (IAMAMOTO, 1998, p. 63).

Embora o Serviço Social seja regulamentado como profissão liberal, por um lado, essa condição alarga o espaço de atuação, mas, por outro, incide sobre a autonomia profissional, relativizando-a, uma vez que, ao vender sua força de trabalho, sua intervenção acaba mediatizada pelas instituições empregadoras, sejam

elas públicas ou privadas, cujos objetivos nem sempre condizem com os princípios e objetivos da profissão. Em outras palavras, o projeto ético profissional do Serviço Social pode confrontar com o projeto societário hegemônico no interior das instituições.

Além disso, a precarização do trabalho do Assistente Social, muitas vezes flexibilizando seus direitos, estabelece uma tensão entre o projeto profissional e os limites impostos pela condição de assalariamento, o que impõe ao profissional uma autonomia relativa.

O fato de que a autonomia é normativamente garantida, significa que ela também se constitui como uma conquista histórica e que requer do profissional uma série de requisitos, tais como

Um perfil profissional culto, crítico e capaz de formular, recriar e avaliar propostas que apontem para a progressiva democratização das relações sociais. Exige-se, para tanto, compromisso ético-político e competência teórico-metodológica na teoria crítica em sua lógica de explicação da vida social. (IAMAMOTO, 2007, p. 208)

Conforme Netto (1999), os limites para o exercício do projeto profissional são relativos à capacitação profissional, às condições de trabalho nas instituições empregadoras e aos fatores de ordem econômica, política e social. Portanto, a formação e a qualificação constantes e a postura investigativa para compreender a realidade e saber fazer uma análise de conjuntura, como também a competência técnico-operativa são também requisitos fundamentais para potencializar o trabalho e consolidar a autonomia, afastando o risco da reprodução da subalternidade profissional.

É comum a reclamação de que o Serviço Social não tem visibilidade na sociedade, ou não tem o mesmo reconhecimento de outras profissões. Para essa conquista é preciso demonstrar, no cotidiano do exercício da profissão, a viabilidade do projeto profissional brasileiro, na direção da afirmação dos direitos so-

ciais. Isso só é possível quando o Assistente Social se apropria dele com convicção, defendendo sua autonomia nos espaços ocupacionais. Não é uma luta solitária. Ela depende da forte mobilização e organização da categoria e de uma capacidade coletiva de reforçar a legitimação do Serviço Social; de dialogar com as demais profissões em pé de igualdade, viabilizando a interdisciplinaridade. No isolamento o Serviço Social não conquista espaço e nem amplia sua autonomia. Necessita buscar convergências com diversas áreas do saber para melhor compreender as demandas sociais, devidamente contextualizadas, e para propor ações e intervir de forma competente e comprometida.

O debate sobre a efetivação do projeto ético-político da profissão torna-se cada vez mais necessário numa sociedade contraditória, produtora de desumanização e onde as desigualdades são aprofundadas. O que exige da categoria a tomada de posição em face de acontecimentos desumanizadores, que negam a concretização de direitos, sejam sociais, políticos, civis.

Referências

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 9. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. A prática como trabalho e a inserção do Assistente Social em processos de trabalho. In: _____. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Cortez, 1998.

_____. Serviço Social em tempo de capital fetiche. Capital financeiro, trabalho e questão social. Cortez Editora, SP, 2007.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-projeto do Serviço Social frente à crise contemporânea. In: **Capacitação em Serviço Social Serviço Social e Política Social: Módulo I – Programa de capacitação continuada para assistentes sociais**. Brasília, CFESS/ CRESS/CEAD/UnB, 1999.

CARTA ABERTA O SUAS EM SANTA CATARINA PEDE SOCORRO!

A consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – em Santa Catarina exige luta e organização!

O processo de implantação e consolidação do SUAS em Santa Catarina está seriamente comprometido em razão do histórico descaso do Governo com a gestão financeira e orçamentária do SUAS. Esta questão tem implicado, historicamente, na aprovação de orçamentos que não traduzem as necessidades da Assistência Social e, dessa forma, restringe o desempenho dos municípios e acarreta para o Estado indicadores preocupantes de desenvolvimento do SUAS em âmbito nacional.

A história de luta pela recomposição e ampliação dos recursos para a Assistência Social protagonizada pelo CEAS/SC e pelos Fóruns em 2013 não obteve êxito, uma vez em que a proposta defendida pelo CEAS/SC de R\$172.021.400,00/Ano não foi considerada, sendo aprovada a LOA/2013 no valor de R\$21.219.517,00, proposta pelo Governo Estadual, a qual foi reprovada pela RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 29 de 13 de novembro de 2012. Tal situação resulta, evidentemente, em mais um ano sem avanços e saltos na estruturação da política no Estado.

Soma-se a este quadro a dependência do financiamento da Assistência Social ao Fundo Social, fundo paralelo ao FEAS, veementemente combatido e que coloca em risco a condição fundante do SUAS do repasse fundo a fundo, com estabeleci-

mento de critérios de partilha pactuados pelas instâncias de direito e controle social.

Não se pode admitir que mais nenhum centavo destinado à assistência social não esteja depositado no FEAS, passível de controle social, e que políticas de governo, como o Pacto Social e o Programa Santa Renda, sejam conduzidas paralelamente e à margem do processo deliberativo do controle social.

Se não bastasse, está em curso pelo Governo Estadual

É chegada a hora da mudança, de fazer valer a voz da insatisfação de trabalhadores/as, entidades, Conselheiros/as, usuários/as, Gestores...

o desmonte do CEAS/SC, Órgão de excelência de controle social, com a precarização da estrutura de pessoal e administrativa que limita a atuação e restringe o desempenho das atribuições essenciais do Conselho e com tentativas de ingerência sobre a autonomia deliberativa do Conselho.

Recente edição de Instrução Normativa 001/2012 pelo Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST que “Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos (as) secretários (as) executivos (as) e pelos Conselhos vinculados à SST”

é um afronta à autonomia dos Conselhos e à atuação dos trabalhadores e tem mobilizado os diversos conselhos junto a demais instâncias, como o Ministério Público e o MDS.

Entidades Socioassistenciais, Trabalhadores/as do SUAS, Usuários/as, Militantes, Gestores Municipais, Conselheiros/as! É necessário que estejamos suficientemente alertas e organizados para interferir na elaboração da LOA 2014, uma vez que o orçamento é uma peça que traduz o compromisso do Estado com a assistência social em Santa Catarina.

É chegada a hora da mudança, de fazer valer a voz da insatisfação de trabalhadores/as, entidades, Conselheiros/as, usuários/as, Gestores diante do orçamento público para a Assistência Social, exigindo efetiva alteração.

Queremos que o Estado assuma de fato a sua função protetiva nos marcos da assistência social, com um financiamento à altura do *status* de política pública. Para tanto, a sociedade civil organizada reafirma suas lutas:

1. Pelo reordenamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, nos moldes de um **Comando Único**, conforme as regulamentações relativas à PNAS, ou seja, constituição de uma Secretaria específica de Assistência Social com infraestrutura adequada e quadro de recursos humanos necessários à gestão estadual.

2. Pela recomposição do quadro dos trabalhadores e

trabalhadoras da Assistência Social, por meio de **concurso público**, com a destinação de recursos específicos para a garantia das condições de trabalho e para a remuneração de trabalhadores concursados e cumprimento das demais prerrogativas da NOB/RH (Plano de Cargos, Carreira e Salários e Plano Estadual de Capacitação).

3. Pela garantia de **receita vinculada** para investimento na área da assistência social do total arrecadado pelo Estado, em conformidade às deliberações das Conferências de Assistência Social.


4. Pela instalação da **Mesa Estadual Permanente de Negociação** do SUAS;

5. **Pela extinção do Fun-**

do Social, na condição de Fundo Paralelo às ações da Assistência Social.

É urgente que o Estado recupere definitivamente o seu papel de apoiar os municípios na implementação e consolidação do SUAS, por meio da garantia de monitoramento e avaliação, da expansão dos recursos de cofinanciamento, via fundo a fundo, das proteções social básica e especial, dos benefícios eventuais, da construção de equipamentos, da realização de diagnóstico das demandas dos municípios e das demandas regionais para implementação/expansão dos CREAS e CRAS e consórcios microrregionais, de realização de capacitação e fortalecimento do controle social e das ins-

tâncias de Pactuação de Gestão.

Assistir a Política de Assistência Social ascender à cena pública é histórico e todos temos uma posição estratégica e um compromisso inadiável com a tarefa da consolidação do SUAS no Estado, na medida da expressão do nosso potencial organizativo e de luta. 

Fórum Estadual Permanente de Assistência Social - FEPAS/SC

Fórum Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS- FETSUAS/SC

Plenária Descentralizada do CEAS/SC – 23 e 24 de abril – Joinville/SC

CRESS 12ª REGIÃO REALIZA NOVA AUDIÊNCIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Na data de 01 de abril de 2013, o CRESS 12ª Região, representado pela Agente Fiscal Assistente Social Edinaura Luza – CRESS nº 4398, efetivou audiência junto à gestão da política de saúde e à gestão da política de Assistência Social de São José. Participaram da intervenção o Secretário Municipal de Saúde de São José, Sr. Luiz Antônio Silva, a Diretora Geral da área da Saúde, Sra. Giorgiana Bayer, a Secretária Adjunta de Assistência Social, Sra. Luciana Pereira da Silva, bem como, a Assessora do Gabinete da Prefeita Municipal, Sra. Norma Warmling.


A pauta principal, desta

vez, foi a demanda de implementação imediata da Lei nº 12.317/2010, que define a jornada máxima de trabalho do/a Assistente Social em 30 (trinta) horas semanais.

A discussão acerca das condições éticas e técnicas de trabalho, numa perspectiva mais ampla, também foi abordada, mediante a retomada dos seguintes pontos: necessidade de garantia das equipes mínimas no âmbito dos serviços, do sigilo profissional, de espaços e instrumentos adequados de trabalho, de admissão via concurso público e do fortalecimento da rede.

Tanto a gestão da política de Assistência Social, quanto

a gestão da política de saúde comprometeram-se à implementação imediata e oficial da Lei nº 12.317/2010, demonstrando compreensão em relação ao importante direito profissional em pauta. A composição adequada das equipes no âmbito das políticas, mediante ingresso via concurso público, também fez parte do compromisso firmado.

O CRESS 12ª Região permanece, agora, no aguardo da manifestação oficial da gestão municipal de São José acerca da implementação definitiva da legislação em questão, a qual vem sendo pauta de luta desde a sua sanção. 

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação

Como fruto do trabalho realizado pelo conjunto CFESS/ CRESS, iniciado no ano de 2001 com a segunda síntese apresentada no final de 2012, com ampla participação dos Assistentes Sociais de todo o Brasil, através dos Grupos de Trabalho do Serviço Social na Educação, vinculados a todos os Conselhos Regionais de Serviço Social em cada Estado, apresentamos à categoria profissional o documento Subsídios para a atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação.

Documento este que tem por objetivo contribuir para que a atuação profissional na Política de Educação se efetive em consonância com os processos de fortalecimento do projeto ético-político do serviço social e de luta por uma educação pública, laica, gratuita, presencial e de qualidade, que, enquanto um efetivo direito social, potencialize formas de sociabilidade humanizadoras.

O intuito maior é comunicar a categoria profissional com elementos constituídos a partir de uma concepção de educação coerente com o nosso projeto ético-político profissional, que, por sua vez, reconheça as particularidades da atuação do/a Assistente Social na referida política pública e, diante do contexto político e ideológico de ofensivas capitalistas, contribua para a intensificação da luta pela educação como direito social, como prática emancipatória, e para a consolidação do Serviço Social na educação.

O presente documento destaca, ainda, o trabalho do/a Assistente Social na Política de

Educação, assegurando que as atribuições e competências dos/as Assistentes Sociais sejam aquelas realizadas na educação ou em qualquer outro espaço sócio ocupacional, sejam orientadas e norteadas pelos princípios, direitos e deveres inscritos no Código de Ética Profissional de 1993 (CEP), na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993), bem como nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996).

Estes instrumentos afirmam a concepção de projeto ético-político profissional hegemônica no serviço social brasileiro, gestada desde o final dos anos 1970. Os princípios, direitos e deveres, articulados às atribuições e competências, devem ser observados e respeitados tanto pelos/as profissionais, quanto pelas instituições empregadoras. Vale lembrar que competências expressam a capacidade para apreciar ou dar resolatividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes.

O documento apresenta as competências e atribuições dos/as Assistentes Sociais, na direção e com base na Lei de Regulamentação da Profissão, que requisitam do/a profissional algumas competências gerais que são fundamentais à compreensão do contexto sócio-histórico em que se situa sua intervenção, a saber:

- Apreensão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais numa perspectiva de totalidade;

- Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país e as particularidades regionais;

- Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, no cenário internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;

- Identificação das demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (ABEPSS, 1996).

As compreensões e defesas acima apontam, ao mesmo tempo compromisso e desafio para a categoria dar materialidade às suas competências e atribuições profissionais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais, buscando concretizar direitos previstos nas políticas sociais, bem como na luta pela consolidação e ampliação dos direitos.

Em síntese, o presente documento é fruto de um amplo processo no qual se lançou a categoria profissional, a partir do momento em que definiu o projeto societário da classe trabalhadora como horizonte para sua atuação profissional (CFESS, 2012). A trajetória até aqui construída só foi possível com um caminhar coletivo e com direção política. Esta é a razão de ser deste documento: sistematizar um caminhar político-profissional coletivo em seus diferentes momentos (CFESS, 2012).

Assim, convidamos a categoria profissional a se apropriar deste importante documento, como mais um instrumento para viabilizar os direitos sociais da classe trabalhadora. Acesse o documento nos seguintes endereços: www.cfess.org.br e www.cress-se.org.br.

Boa leitura à todos/as!
Comissão de Políticas Sociais

COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – COFI

Neste contexto demarcado por reformas regressivas, precarização do trabalho e negação/violação dos direitos, o projeto ético-político do Serviço Social é constantemente desafiado. Nisto, exige que os/as profissionais Assistentes Sociais, além de reconhecê-lo, o legitimem por meio de sua prática profissional e social.

O Conjunto CFESS/CRESS, no âmbito deste cenário, tem empreendido ações no sentido de garantir o fortalecimento do exercício profissional de forma crítica e fundamentada, com possibilidade de resistir e lutar frente aos desafios postos.

Dentre as ações, tem destaque a realização anual do Curso Ética em Movimento, para representantes dos CRESS's, os quais devem tornar-se multiplicadores do referido curso em suas jurisdições, com o objetivo de contribuir com o debate da ética profissional em sua dimensão crítica e ampliada, em interface com os direitos humanos e a consolidação do projeto ético-político profissional.

Em novembro de 2012, o



Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) efetivou a 11ª edição do Curso supracitado (foto), o qual ocorreu na cidade de Florianópolis/SC e contou com a participação de duas Agentes Fiscais do CRESS 12ª Região: Edinaura Luza – CRESS nº 4398 12ª Região e Maiara Paula de Souza Arten – CRESS nº 4976 12ª Região, as quais apresentaram e aprovaram o projeto de multiplicação em reunião de Conselho Pleno do CRESS 12ª Região na data de 22 de fevereiro de 2013. Tal projeto, na sequência, foi encaminhado para análise e aprovação do CFESS, sendo que a COFI estima o seu desenvolvimento no Semestre 2013.2.

Considerando a análise das demandas recebidas por este Regional, definiu-se pela realização da multiplicação do Curso Ética em Movimento na Microrregião de Araranguá, localizada na Região Extremo-Sul de Santa Catarina.

A COFI do CRESS 12ª Região, em consonância com as lutas do Conjunto CFESS/CRESS, tem empreendido importantes esforços no sentido de garantir que a ética e os direitos humanos sejam pauta permanente nos debates acerca do exercício profissional no âmbito dos campos de trabalho do Serviço Social.

Comissão de Orientação e Fiscalização

COMISSÃO DE ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

Um dos princípios que fundamenta o Código de Ética do/a Assistente Social é a “defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo”. Cabe destacar, que o código de ética é mais um instrumento que consolida o projeto ético-político profissional.

Portanto, na análise e na materialização deste princí-

pio, é necessário que se faça a seguinte leitura: quando a Comissão de Ética e Direitos Humanos recebe denúncia, provenientes de usuários e profissionais, onde é possível constatar, após a apresentação de provas, que houve efetivamente atitudes que se configuraram em autoritarismo, sendo instaurado processo disciplinar ético, devemos compreender

que a sanção ao profissional existe, porém, a fundamentação da mesma se dá pela defesa e direitos dos usuários e na construção de uma sociedade democrática. Portanto, o processo ético e a relação da comissão com o profissional é sempre de cunho pedagógico!

Comissão de Ética e Direitos Humanos

COMISSÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

A Gestão “**Ética e autonomia, para avançar na luta**”, cumpre com mais uma de suas ações programadas para o desenvolvimento político administrativo do CRESS 12ª Região.


Foi aprovado na Reunião de Conselho Pleno do dia 22 de março de 2013, o Plano de Cargos e Salários - PCS, que regerá os funcionários efetivos e comissionados da autarquia.

O PCS foi desenvolvido com a participação de Conselheiros/

as, Representante de Funcionários e pela empresa Valor Humano Consultoria - Gestão de Pessoas. Caracteriza-se como um instrumento de organização e de normatização entre o CRESS 12ª Região e seus funcionários.

Um dos principais objetivos do PCS é proporcionar ao funcionário a possibilidade de visualizar o seu crescimento funcional. Além de estabelecer parâmetros para a avaliação e

a forma de ascensão na carreira profissional.

Para a atual Diretoria e as demais que assumirão as futuras gestões, o PCS servirá como base para planejamento financeiro e administrativo do seu quadro funcional. Permite ao CRESS administrar seus recursos humanos de forma estimulante e organizada, valorizando o conhecimento, a competência, o desempenho e o autodesenvolvimento. 

Concurso do CRESS


Devido ao número crescente de profissionais inscritos ativos no CRESS 12ª Região, e primando pela melhoria no atendimento à categoria e a sociedade, é que foi aberto o Edital 001/2013 para o preenchimento do quadro funcional dos cargos de Assistente Administrativo de Informática Júnior e Assistente Administrativo Jú-

nior, ambos com exigência de nível médio.

O Concurso terá validade de 2 anos, poderá ser prorrogado por igual período conforme a necessidade da autarquia. Foi elaborado pelo Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES.

O período de inscrição foi de 15 de janeiro de 2013 a 22 de fevereiro de 2013. As provas foram realizadas no dia 24 de

março de 2013. Foi composta por provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos. O resultado final foi homologado em 30 de abril de 2013.

Com o chamamento desses profissionais, o CRESS atenderá as demandas administrativas internas e externas com maior agilidade e de acordo com as exigências que a categoria requer. 

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Cancelamento do Registro Profissional ex-ofício

Em cada edição do jornal, a comissão de inscrição do CRESS vem destacando orientações acerca dos compromissos profissionais do/a Assistente Social junto ao seu conselho.


Nesta edição, apresentamos as orientações a todos/as os/as Assistentes Sociais, que, no ato da solicitação do registro profissional não apresentaram o Diploma de Bacharel em Serviço Social e o fizeram com a Certidão de Colação de Grau.

As Resoluções CFESS nº 582/2010 e 588/2010, que normatizam os procedimentos para obtenção do registro profissional, declaram que em substituição ao Diploma será admitida Certidão de Colação de Grau que atenda aos seguintes requisitos: documento original, devidamente assinado pelo reitor/diretor ou seu representante legal oficialmente reconhecido, no qual conste obrigatoriamente – timbre da unidade de ensino; data de reconhecimento do Curso de Serviço Social; data de colação de grau e nome do

bacharel em Serviço Social.

A Certidão de Colação de Grau deverá ser substituída pelo Diploma, no prazo de 1 ano prorrogável por mais 1 ano.

Nos casos em que o profissional não cumprir os prazos acima apontados implicará no cancelamento automático ex-ofício da inscrição.

Portanto, fiquem atentos a estas importantes orientações e, em caso de dúvidas, entre em contato com o CRESS 12ª Região. 

Comissão de Inscrição

CPRESS ENTREVISTA

Com a Assistente Social:

Kathia Terezinha Müller

Kathia Terezinha Müller é Assistente Social, mestre em Sociologia Política/ UFSC, com Estudos Avançados em Pensamento Político, Democracia e Cidadania pela Universidade Pablo de Olavide, Sevilla – Espanha, atualmente Diretora de Planejamento, Monitoramento e Avaliação na Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

Via Social - Qual a sua concepção acerca da autonomia profissional?

Kathia Müller - A questão da autonomia profissional, embora presente como um desafio cotidiano da atuação profissional, tem sido tematizada mais recentemente. Entendo autonomia como a capacidade do profissional de se auto-determinar, de tomar decisões sobre processos que estão sob sua responsabilidade de intervenção, os quais estão inseridos em condições objetivas, complexas e contraditórias da realidade social. O Código de Ética prevê como um direito do profissional de Serviço Social “a ampla autonomia no exercício da profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções”. A autonomia, no entanto, não está assegurada nos diferentes espaços sócio ocupacionais, mas é labutada na singularidade da atuação do profissional, com base nos compromissos pautados coletivamente no Projeto Ético Político Profissional. Ou seja, as possibilidades de autonomia no exercício profissional devem ser pensadas no contexto social e político onde estas práticas se desenvolvem; problematizadas diante dos distintos interesses e dinâmicas que perpassam os campos de atuação do profissional, como o das políticas públicas, onde tenho desenvolvido minha prática - a maior parte junto à Política de Assistência Social e durante um período mais curto junto à Política de Saúde, Educação e Habitação. Atuando nos últimos anos na área de Planejamento e Gestão da Informação da Política de Assistência Social, ficam claros os limites concretos

para a expansão dos serviços e benefícios que atendam às necessidades fundamentais da população, apesar dos avanços recentes na organização e gestão desta Política. Apesar das limitações, o profissional pode promover importantes contribuições e, nesse sentido, a autonomia profissional está associada à capacidade em dar respostas às demandas sociais, com um aporte teórico-metodológico compatível às exigências

de uma realidade complexa e desafiadora para a garantia de direitos de cidadania e de democratização social. Isto supõe um profissional que conhece e utiliza a legislação já existente a favor da garantia de direitos, articulando-se pela sua regulamentação e pela implementação de leis que assegurem o acesso a serviços e benefícios; um profissional que decifra a realidade e utiliza indicadores sociais para demonstrar e mapear a vulnerabilidade em que se encontra significativa parcela da população; um profissional que busca organizar e qualificar o atendimento, fortalecer a organização dos usuários, e tantas outras formas de intervenção nos diferentes espaços de inserção profissional.

Via Social - Como garantir a autonomia frente aos desafios impostos à profissão na atualidade?

Kathia Müller - É possível verificar uma mudança significativa da profissão nestes 30 anos de exercício profissional e os ganhos em termos organização da categoria, de ampliação das bandeiras de luta e conquistas concretas. Esta retaguarda é importante para respaldar o profissional nas suas lutas diárias. Por outro lado, a organização dos profissionais no espaço de trabalho também é relevante para buscar coletivamente as condições de trabalho necessárias que assegurem entre outras questões uma maior autonomia do profissional. A qualificação do Assistente Social



para atender aos novos desafios da realidade é uma condição necessária para sua afirmação nos espaços sócio-ocupacionais, e uma formação de qualidade é inquestionável. A proliferação de Cursos de Serviço Social, nem todos com as condições necessárias, compromete as conquistas da categoria e o seu reconhecimento social.

Via Social - Você identifica que a categoria consegue exercer a autonomia profissional, na Política de Assistência Social?

Kathia Müller - O Assistente Social encontra desafios para exercer sua autonomia profissional em todas as políticas públicas e na Política de Assistência Social não é diferente. As tensões fazem parte do cotidiano profissional e refletem a dinâmica social e política que perpassam as instituições e o compromisso do profissional com as mudanças das condições objetivas da realidade social do país. A Política de Assistência Social vem se fortalecendo no âmbito nacional e isso tem reflexos concretos na sua organização nos municípios em termos de ampliação do acesso a serviços e benefícios pela população. Mas a dívida histórica é ainda muito grande e o caminho é longo para a garantia dos direitos sociais. A atuação do Assistente Social vinculada ao projeto ético político profissional pode contribuir e muito para a afirmação dos direitos em condições que assegurem a sua autonomia profissional.

CONSTITUIÇÃO DE NUCRESS`S NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Gestão 2011-2014 do CRESS 12ª Região, fundamentada no Parágrafo Único do Art. 6º de seu Regimento Interno, vem deflagrar a proposta de descentralização por meio de bases políticas denominadas de NUCRESS no Estado de Santa Catarina.

A proposta de divisão de bases políticas do CRESS surge da necessidade do Conselho descentralizar as suas ações políticas, bem como fortalecer melhor o canal de comunicação do CRESS junto a categoria profissional. Necessidade essa apontada pela própria categoria ao sinalizar frequentemente que não visualiza as ações do CRESS, principalmente no interior do estado de Santa Catarina.

Com o objetivo de construir democraticamente a proposta de descentralização e em respeito as diferentes formas de

organizações da categoria (Associações/Núcleos) já existentes no estado. Foram realizadas a partir de 2012, reuniões ampliadas de trabalho, com os representantes das organizações estaduais, conselheiros e funcionários do CRESS.

Em 2013, além das reuniões ampliadas, o CRESS está oportunizando a discussão nas regiões onde ocorrerão os eventos alusivos ao dia do Assistente Social. As demais regiões que não foram contempladas com os eventos alusivos ao 15 de maio será agendada programação para a discussão até outubro de 2013.

O objetivo é criar 9 (nove) base políticas no estado, levando em consideração o aspecto geográfico e o número de profissionais vinculados a cada circunscrição.

Os princípios que fundamentam a organização do NU-

CRESS são:

- Fortalecimento e a efetivação do Projeto Ético Político da Profissão;

- A elaboração de planos e ações de trabalho que garantam a participação dos(as) Assistentes Sociais de todo o estado de Santa Catarina;

- Assegurar o aprimoramento e a qualificação do exercício profissional;

- Fortalecimento e a valorização das entidades que representam a profissão.

A intencionalidade da proposta não é de excluir as organizações da categoria já existentes em algumas regiões do estado, mas ampliar os espaços de discussões e de ampliação do posicionamento político da categoria em prol de uma ordem societária sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero.

Demonstrativo do Resultado do Exercício 01/01/2012 a 31/12/2012

DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	RECEITA BRUTA	R\$
Despesas com Pessoal	444.870,61	Receita de Contribuições	909.641,91
Obrigações Patronais	100.343,35	Receita Patrimonial	20.338,92
Material de Consumo	12.543,33	Receita de Serviços	16.530,67
Serviço de Terceiros e Encargos	188.399,17	Transferências Correntes	0,00
Outros Serviços e Encargos	257.991,87	Outras Receitas Correntes	202.304,18
Diversas Despesas de Custeio	1.785,38	SUB-TOTAL	1.148.815,68
Fundo Nac. de Aux. aos CRESS	9.268,64		
Contribuição Pasep	3.205,89	SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	130.407,44
Despesas de capital	0		
SUB-TOTAL	1.018.408,24		

PARA USO DO CORREIO

Rua Dos Ilhéus, nº 38.
Sala 1004/1006
Ed. Aplub - Centro
88010-560 - Florianópolis - SC

- Mudou-se
 Endereço Insuficiente
 Não existe nº indetificado
 Desconhecido
 Inf. escrita pelo porteiro/sindico

- Não procurado
 Ausente
 Falecido
 Recusado

DATA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM

___/___/___

___/___/___

ASSINATURA DO ENTREGAODR / Nº
